REQUERIMENTO: Nº. 015/2021

ASSUNTO: Efetivação da Lei Municipal nº 651/2021, a qual dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde.

A vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no § 1º do Art. 304 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através deste, REQUERER a Excelentíssima Senhora presidente desta Casa de Leis, o encaminhamento do presente REQUERIMENTO para apreciação do douto plenário, conforme prescreve o Art. 141, inciso IV do Regimento Interno, para fins de que sejam REQUERIDAS, pela Câmara Municipal, ao chefe do Poder Executivo Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do disposto nos Arts. 17, inciso XXII e 55, inciso XVI da Lei Orgânica do município, preste as seguintes informações:

1. Seja informada a Câmara Municipal o porquê do não cumprimento da Lei Municipal nº 651/2021, a qual dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde;

2. Seja informada esta Casa de Leis o porquê de a Secretaria Municipal de Saúde ainda não estar fazendo as publicações e de forma atualizada no site oficial (portal da transparência), das listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos da rede pública de saúde do Município;

3. Seja informada esta Casa de Leis o porquê de as unidades de saúde ainda não haverem afixados em locais visíveis as principais informações da Lei Municipal nº 651/2021.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aprovou em dois turnos de votações, e por UNANIMIDADE o Projeto de Lei nº 001/2021. Mesmo após veto do Executivo, o referido projeto foi novamente aprovado. E posteriormente após a promulgação da Lei pela presidente desta Casa Legislativa, foi encaminhado ao Prefeito Municipal, através do Ofício nº 060/2021 e protocolado na data do dia 01/06/2021.

Nobres senhores vereadores, a referida Lei municipal visa impor a obrigatoriedade de divulgação junto ao portal de transparência a data de solicitação do agendamento e dia de realização da consulta de modo que o usuário da saúde possa verificar se não foi preterido na vaga, ou seja, todos poderão consultar e acompanhar o andamento de consultas, exames e demais procedimentos realizados fora do Município.

Isso é fundamental, pois só assim o paciente, poderá saber se teve alguém que consultou depois dele, porém teve seu agendamento marcado antes, isto é excepcionado os casos de urgência e emergência.

Importante mencionar, conforme disposto no Art. 6º da mencionada proposição, que a Lei entrou em vigor na data de sua publicação, ou seja; no dia 01/06/2021 no órgão de imprensa oficial deste município no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. (01/06/2021 - ANO X - Nº 2275 – Páginas: 29 e 30)

Logo, dada relevância do tema e considerando que o caráter desta matéria é de extrema relevância à população, solicitamos a compreensão dos Nobres vereadores para fins da aprovação do presente requerimento, e posteriormente, atendimentos por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, respectivamente nos termos do Art. 17, inciso XXII e Art. 55, inciso XVI da Lei Orgânica deste município.

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2021

Nestes Termos,
Pede, e Espera,
Deferimento.

Vereadora Maria de Fatima da Cruz dos Santos